PROJETO DE LEI CM Nº 146/2022

Fica instituída a Feira das Profissões no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira das Profissões no âmbito do Município de Divinópolis, Minas Gerais.

Art. 2º - Este projeto tem por finalidade principal dar apoio aos alunos do ensino médio, das instituições públicas e privadas, no âmbito do Município de Divinópolis, tendo como diretrizes:

I – Incentivo e motivação à continuidade dos estudos após a conclusão do Ensino Médio;

II – Orientar os estudantes sobre os principais aspectos técnicos e práticos das profissões;

III – Auxiliar na escolha da carreira estudantil e profissional de forma mais fundamentada, almejando o ingresso em um curso superior que atenda às suas expectativas;

IV – Proporcionar informações que possibilite o aluno a realizar vestibular para um curso superior que atenda o seu interesse.

Art. 3º - A Feira das Profissões acontecerá na última semana do mês de março de cada ano e será destinada para alunos que frequentam o 2º e 3º ano do Ensino Médio.

Art. 4º - A Feira das Profissões poderá ser efetuada através de parcerias do Poder Público com as instituições de Ensino, públicas ou privadas, associação de pais e alunos e/ou congêneres, além de entidades da sociedade civil organizada que demonstrarem interesse, cuja participação, tanto dos entes públicos, como dos privados, é facultativa.

Parágrafo Único. Cada participante interessado indicara 1 (um) representante para a comissão organizadora.

Art. 5º - A comissão organizadora buscará parceria com profissionais no município, com formação em ensino superior, os quais participarão voluntariamente da Feira das Profissões, trazendo informações relevantes sobre cada curso, como a prática da profissão e os frutos que ela propicia.

Parágrafo Único. Preferencialmente serão incluídas na programação palestras com profissionais das principais áreas de atuação, ou seja, aquelas que existe uma procura maior nas universidades da nossa região, sendo que para tanto, a comissão organizadora avaliará quais os cursos com maior demanda.

Art. 6º - A organização da programação e a seleção dos profissionais voluntários, será realizada com antecedência pela comissão organizadora e ocorrerá de forma harmoniosa e de maneira didática concernente com a idade dos alunos público – alvo.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para o aluno, que está encontrando o desafio de escolher a sua carreira profissional, a Feira de Profissões é o lugar ideal para conhecer e entender melhor os cursos e as opções para o mercado de trabalho.

Ao participar da Feira de Profissões, o aluno poderá fazer uma boa pesquisa sobre as possibilidades existentes no mercado e descobrir um curso que o faça se sentir realmente à vontade para buscar novas oportunidades e chegar ao objetivo de carreira.

Para o aluno que está prestes a formar no ensino médio, a decisão sobre o que fazer com a própria vida é uma das mais importantes a ser tomada.

O evento será projetado especificamente para que os recém-formados do ensino médio possam entender melhor as diferentes carreiras disponíveis e como cada uma se encaixaria em suas vidas.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Vereador Zé Braz – PV